



FLS 011R 01

GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO LESTE

Venho por meio deste solicitar a abertura do processo administrativo referente ao objeto Locação do imóvel urbano com área construída de 590,47 m², localizado na Av. Fortaleza esquina com Av. Ceará, Qdra 04, Lotes 16,07,01,02,03,04, nº 367, Bairro Jardim Bem Viver, CEP 78628-000, em Santo Antônio do Leste – MT, destinado a atividade do Conviver e eventos do CRAS pela Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **por apresentar características de instalação, dimensão e localização que o tornam o único apto ao atendimento da necessidade administrativa, configurando inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021**, conforme documento de formalização de demanda – DFD, solicitação, estudo técnico preliminar e termo de referência e demais documentos em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de março de 2026.

Marli f. Brunetta

MARLI ARTUZO BRUNETTA

SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2025



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS
0112

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - DATA: 26/02/2026

03 - ELEMENTO DE DESPESA:

(X) SERVIÇOS () MATERIAL DE CONSUMO () OBRAS E INSTALAÇÕES
() EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EULICE IDALINA DE ALMEIDA

05 - OBJETO: Locação do imóvel urbano com área construída de 590,47 m², localizado na Av. Fortaleza esquina com Av. Ceará, Qdra 04, Lotes 16,07,01,02,03,04, nº 367, Bairro Jardim Bem Viver, CEP 78628-000, em Santo Antônio do Leste – MT, destinado a atividade do Conviver e eventos do CRAS pela Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	8 - UNID	9 - QUANTIDADE
1	Locação do imóvel urbano com área construída de 590,47 m ² , localizado na Av. Fortaleza esquina com Av. Ceará, Qdra 04, Lotes 16,07,01,02,03,04, nº 367, Bairro Jardim Bem Viver, CEP 78628-000, em Santo Antônio do Leste – MT, destinado a atividade do Conviver e eventos do CRAS pela Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..	MÊS	60

10 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
12/04/2026

11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)



SERVIDOR: EULICE IDALINA DE ALMEIDA

12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT justifica a locação de salão paroquial com área construída de **590,47 m²** para atendimento das atividades do **Projeto Conviver (idosos)** e realização de eventos esporádicos promovidos pelo CRAS, conforme calendário programático da Secretaria.

O Município não dispõe de imóvel próprio com dimensão e estrutura adequadas para comportar o número de participantes e as atividades desenvolvidas, que incluem encontros socioeducativos, oficinas, palestras, campanhas e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O espaço pretendido apresenta área compatível, estrutura física adequada e localização de fácil acesso, atendendo às necessidades do público idoso e das famílias acompanhadas pela rede socioassistencial.

Assim, a locação mostra-se necessária e vantajosa à Administração, garantindo a continuidade das ações da política de assistência social com estrutura adequada e atendimento digno à população.

Conforme planta arquitetônica do imóvel (EM ANEXO), é composta por 4 edificações interdependentes, sendo que um desses ambientes (banheiros) são compartimentados entre masculino e feminino, circulação interna definida, cozinha e churrasqueira, permitindo assim as atividades contidas no calendário da secretaria municipal de assistência social a realizar.

A implantação do imóvel em lote de esquina, com acesso pela Avenida Av. Fortaleza esquina com Av. Ceará, proporciona facilidade de acesso ao público alvo (idosos) bem como a toda população, e favorecendo a logística desta secretaria.

Após levantamento realizado no município, constatou-se que não existem outros imóveis que reúnam simultaneamente metragem compatível, disposição adequada, localização estratégica, estrutura pronta para uso e disponibilidade imediata para locação, circunstância que evidencia que o referido imóvel é o único capaz de atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



GOVERNO MUNICIPAL

FLS 04
RUB

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

O Município, por sua vez, dispõe de imóvel próprio, porém não tem tais características, sendo inviável a adaptação das estruturas, atualmente existentes sem prejuízo à prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se, ainda, que a eventual construção de novo prédio ou espaço público demandaria elevado investimento financeiro e prazo prolongado para execução, não atendendo à necessidade imediata dessa secretaria.

Dessa forma, a necessidade da locação encontra-se devidamente caracterizada, assim como a inviabilidade de competição, enquadrando-se a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão das características de instalação e localização do imóvel que tornam necessária à sua escolha.

MARLI ARTUZO BRUNETTA

SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data

00481/26 MARLI ARTUZO BRUNETTA

27/02/2026

Descrição

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Poder

PODER EXECUTIVO

Órgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sector Solicitante

GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Centro de Custo

15 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Placa

Observação

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 590,47 M², LOCALIZADO NA AVENIDA FORTALEZA ESQUINA COM AVENIDA CEARÁ, QD 04, LOTES 16,07,01,02,03,04 Nº 367, NO BAIRRO JARDIM BEM VIVER - EM SANTO ANTONIO DO LESTE, DESTINADO A ATIVIDADES DO CONVIVER E EVENTOS DO CRAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
Descrição Detalhada do Produto						Observação	
1	001.038.180	00081414	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 590,47 M², LOCALIZADO NA AVENIDA FORTALEZA ESQUINA COM AVE NIDA CEARÁ, QD 04, LOTES 16,07,01,02,03,04 Nº 367, NO BAIRRO JARDIM BEM VIVER - EM SANTO ANTONIO DO LEST E, DESTINADO A ATIVIDADES DO CONVIVER E EVENTOS DO CRAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	60	0	15

Presidente

Marli A. Brunetta

Secretário

Almoxarifado

FLS
0118

050



JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

Art. 74, §5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Em atendimento ao disposto no art. 74, §5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa da singularidade do imóvel selecionado para locação, destinado à instalação e funcionamento destinado à execução das atividades do **Projeto Conviver (grupo de idosos)** e à realização de eventos esporádicos promovidos pelo **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, demonstrando que suas características de localização e instalações tornam necessária e justificada sua escolha.

A singularidade do imóvel decorre da conjugação de fatores técnicos, estruturais, funcionais e locacionais específicos, que o tornam único e plenamente adequado ao atendimento da necessidade administrativa identificada, não sendo possível substituí-lo por outro imóvel sem prejuízo à eficiência, eficácia e realização das atividades desta secretaria.

O imóvel apresenta área total de 590,47 m², dimensão compatível com as necessidades e atividades do calendário programático da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo a adequada acomodação dos idosos e eventos a serem desenvolvidos no decorrer do cronograma programático desta secretária.

Sua configuração arquitetônica interna, composta por 4 edificações interdependentes, sendo que um desses ambientes (banheiros) são compartimentados entre masculino e feminino, circulação interna definida, cozinha e churrasqueira, permitindo assim as atividades contidas no calendário da secretária municipal de assistência social a realizar, sem a necessidade de intervenções estruturais relevantes, reformas significativas ou adaptações complexas, o que representa importante vantagem técnica e econômica para a Administração Pública, evitando custos adicionais, atrasos na implantação e riscos operacionais.

Além das características físicas, destaca-se a localização estratégica do imóvel no perímetro urbano do Município, em área de fácil acesso, favorecendo o deslocamento dos idosos, população e servidores desta pasta

A singularidade também se evidencia pelo fato de o imóvel reunir, simultaneamente, os seguintes requisitos essenciais:



- Área física compatível com a demanda administrativa existente e projetada;
- Estrutura interna funcional e adequada à realização das atividades;
- Condições adequadas de segurança, salubridade, ventilação e iluminação;
- Localização urbana estratégica e acessível à população;
- Condições de uso imediato, sem necessidade de reformas estruturais relevantes;
- Compatibilidade com as exigências legais e operacionais necessárias as atividade e eventos a serem realizados no local.

A eventual utilização de outro imóvel que não possua essas características implicaria, necessariamente, em limitações operacionais, necessidade de adaptações estruturais, aumento de custos públicos, prejuízos à organização administrativa e possível comprometimento da eficiência na promoção da convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ademais, a singularidade do imóvel não decorre exclusivamente de suas características físicas isoladas, mas da combinação específica entre localização, dimensão, estrutura, funcionalidade e adequação à finalidade pública pretendida, formando um conjunto de atributos que o torna único no contexto da necessidade administrativa existente.

Importante ressaltar que a singularidade, para fins de aplicação do art. 74, inciso V e §5º da Lei nº 14.133/2021, não exige que o imóvel seja absolutamente único no município, mas sim que suas características específicas sejam determinantes para atender à necessidade administrativa de forma adequada, eficiente e compatível com o interesse público, circunstância plenamente demonstrada no presente caso.

A escolha do imóvel foi precedida de análise técnica quanto à sua adequação estrutural, funcional e locacional, restando evidenciado que o mesmo atende integralmente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando condições que asseguram eficiência administrativa, continuidade das atividades e adequado para as atividades do projetos conviver que constitui importante instrumento de promoção da convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltado à população idosa do município, proporcionando atividades socioeducativas, culturais, recreativas, palestras, oficinas, dinâmicas em grupo e ações de inclusão social, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida, prevenção de situações de vulnerabilidade e fortalecimento da autonomia dos participantes..



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!

Gestão 2025/2028

FLS
RUB

08

Nesse contexto, resta plenamente demonstrada a singularidade do imóvel, nos termos do art. 74, §5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características específicas de localização e instalações tornam necessária sua escolha, configurando situação de inviabilidade de competição e legitimando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, a locação do imóvel selecionado mostra-se tecnicamente justificada, juridicamente amparada e plenamente compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, constituindo a solução mais adequada para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de fevereiro de 2026.

Marli A. Brunetta

MARLI ARTUZO BRUNETTA
SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025